



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1057

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Chamamento Público Para Credenciamento De Serviços De Saúde Nº 011/2021-FMS Para Contratação No Exercício De 2022 - Processo Administrativo Nº 398/2021 - Objeto:** Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº011/2021-FMS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022

OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Processo Administrativo Nº398/2021.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº011/2021-FMS
PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS
E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O
ANO DE 2022.**

ANEXOS:

- I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- VIII- MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- IX- MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- X- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA;
- XI- DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;
- XII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº011/2021-FMS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria de Saúde do Município de Poções/BA, torna público para o conhecimento dos interessados que, a partir do dia 23 de dezembro de 2021, estarão abertas, para contratação para exercício de 2022, as inscrições para o Chamamento Público para credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – PESSOA JURÍDICA**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº8.080/90, em Unidades Públicas Próprias ou Privadas, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93 e Portaria Municipal nº22/2021 de 16 de abril de 2021.

- 1. OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para EVENTUAL prestação de serviços para prestação de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
- 1.2. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:** Serão credenciadas pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos, conforme tabela 01

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. As prestações de serviços objeto deste processo serão executados pela credenciada contratada nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.

1.3.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizadas as consultas e procedimentos formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

1.3.3. Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador sempre pela preservação da vida e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS.

1.3.4. Sendo verificado a ausência dos critérios urgência ou risco iminente à vida, a contratante poderá realizar as glosas ou descontos necessários.

1.3.5. A credenciada arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de consultas e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.

1.3.6. Todas as credenciadas, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

1.3.7. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

1.3.8. Cabe a credenciada contratada a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as normas técnicas de segurança do paciente, do meio ambiente e os protocolos instituídos pelo regramento técnico específico, bem como as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e outras normas pactuadas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.9. As interessadas a serem contratadas deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de Poções/BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

1.3.10. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

1.3.11. A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 10 (dez) dias com, no mínimo, 01 (um) dia útil após a data de início da entrega dos documentos, podendo, posteriormente, reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

2 – DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

2.1.1. Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento, descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia **23 de dezembro de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 14h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, aos cuidados da Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, bem como poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário.

2.1.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.1.4. Enquanto estiver vigente este Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada, desde que preencha as condições ora exigidas.

2.1.5. Enquanto estiver vigente este Edital, as interessadas deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no Anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CRENCIAMENTO 11/2021 - FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX- XXXX
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE
REF. CREDENCIAMENTO 11/2021 - FMS

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES CREDENCIAMENTOS:

- 2.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02;
- 2.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666/93.
- 2.2.7. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 2.2.8. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.2.9. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.
- 2.2.10. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

3– DAS PENALIDADES:

- 3.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93;
- 3.2. A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.
- 3.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento à solicitação não atendida na data prevista.
- 3.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa na inexecução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3.5. O termo inicial de cômputo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

3.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de Poções.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Fica a pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

4.2. Para credenciamento a interessada deverá formalizar sua intenção através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde (anexo 02), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo 01.

4.3. Na eventualidade de ocorrência de descumprimento por não atendimento às exigências deste edital, a interessada poderá requerer novamente seu credenciamento, desde que atenda plenamente todos os itens aqui exigidos.

4.2.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar os documentos descritos no item 4.4.

4.4. SE PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

4.4.2. Documentação pessoal dos sócios;

4.4.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

4.4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.4.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.4.7. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo único - A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União, ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;

4.4.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº12.440/11;

4.4.9. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa esta localizada;

4.4.10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item 4.2.19.

4.4.11. Inscrição no Conselho Federal de Medicina ou declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

Parágrafo único - Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade obrigada a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

- 4.4.12. Declaração de microempresa, se for o caso;
- 4.4.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento;
- 4.4.14. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 4.4.15. Declaração de que recebeu todas as informações;
- 4.4.16. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;

a) Comprovação de qualificação técnica específica, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal nº8.666/93: Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

b) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área que está requerendo credenciamento;

c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

d) Cópia da carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;

e) Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01;

f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área.

4.4.17. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará:

a) Vistoria Técnica, exigida exclusivamente para o prestador de serviços que utilizar unidades próprias, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de Poções, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizadas as diretrizes do PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Tal processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes, sendo as cotas distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho pontuação.

b) Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao prestador que, sucessivamente, preencher os seguintes critérios de desempate:

1. Tiver mais tempo de formado;
2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
4. For mais idoso (Lei Federal nº10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

4.4.18. As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de alvará sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

4.5. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



- 4.5.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento, se for o caso;
4.5.2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;
4.5.3. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário oficial Eletrônico do Município).

4.6. DOS RECURSOS

4.6.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas candidatas concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde foram entregues documentos para habilitação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo segundo - São competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo terceiro - Em todos os casos, a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar as candidatas pré-qualificadas, sendo tal contratação realizada mediante a convocação da credenciada cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao Credenciante.

4.6.3. Durante a vigência do Credenciamento as pré-qualificadas deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

4.6.4. A Candidata pré-qualificada poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - A Medida prevista neste item não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações a ele vinculadas que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

4.6.5. A Candidata pré-qualificada que se considerar impedida ou impossibilitada a atender demanda para a qual tenha sido convocada, deverá declarar, em correspondência específica, os motivos de sua recusa em até 2 (dois) dias úteis antes da ciência da Chamada.

Parágrafo primeiro - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento da credenciada para assumir a função.

Parágrafo segundo - Caso não seja aceita a justificativa da credenciada ao se declarar impedida, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação da abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar pré-qualificação em novo credenciamento.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



Permanente de Licitação ou a Prefeita Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

5.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Somente serão contratadas as pessoas jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

6.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

Parágrafo único - A distribuição de cotas entre as prestadoras de serviço credenciadas e contratadas se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade decarga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas, podendo ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de Poções, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

6.3. Ficam as inscritas cientes que as quantidades de profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, **não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Poções obrigada, de nenhuma forma, a contratá-las na sua totalidade ou em parte**, conforme descrito nos itens acima.

Parágrafo único - Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A(s) proponente(s) credenciada(s) que estiver(em) dentro do quadro de vagas será(ão) convocada(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do **Anexo VII**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.5. A proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

6.6. Na hipótese de a Credenciada não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre as credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.7. A soma dos valores de todo o serviço executado por todas as credenciadas deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

7. SÃO OBRIGAÇÕES:

7.1.DO CREDENCIANTE

7.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

7.1.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

7.1.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

7.1.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados;

7.1.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

7.1.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

7.1.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento pelo ente federado contratante à instituição credenciada com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados.

7.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

7.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

7.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

7.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão até o acompanhamento após-realização do atendimento;

7.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados da maneira adequada e oportuna;

7.2.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Poções;

7.2.6. Dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de Poções;

7.2.7. A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo, para tanto, utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Poções, que deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.2.8. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

7.2.9. Fica o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada, sendo assegurado, em todas as medidas administrativas e judiciais, o amplo direito ao contraditório.

7.2.10. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo o prestador de serviço, ainda, guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

7.2.11. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde de Poções, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8.DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

8.1.1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

8.1.2. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

8.1.3. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

8.1.4. O prestador de serviços deixar, sem motivo justificado, ainda que previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções;

8.1.5. O prestador de serviços deixar de prestar a assistência técnica;

8.1.6. O prestador de serviços deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatória, bem como suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável;

Parágrafo único - Exceção será feita apenas para motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

8.1.7. O prestador de serviços incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e outros atendidos por convênio ou através do pagamento direto ao prestador.

Parágrafo primeiro - Estão incluídas neste item as seguintes situações:

8.1.7.1. Utilização de instalações/recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios;

8.1.7.2. Diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento;

8.1.7.3. Outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários do SUS;

Parágrafo segundo - Os pacientes internados ou regulados em situação de urgência e emergência terão prioridade no atendimento sobre os demais, considerando os critérios de gravidade e observada a Política Nacional de Humanização da Assistência.

Parágrafo terceiro - Exceção poderá ser feita apenas no caso de o serviço (empresa ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



pessoa) de saúde credenciado(a) possuir ação de acolhimento e classificação de risco nos moldes do Ministério da Saúde, onde este prove, através de protocolo tecnicamente executado por profissional de nível superior, que existem pacientes sob maior risco de morte ou desenvolvimento de sequela;

8.1.8. O prestador de serviços cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento.

9. DOS VALORES:

9.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 (um) ano, estando os mesmos estabelecidos ou referenciados no anexo 01 deste Edital.

9.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço serão de inteira responsabilidade da credenciada-contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

9.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Poções, sendo estabelecido um **teto máximo** por pessoa/empresa credenciada.

10. DOS PAGAMENTOS:

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, **após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado** e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas.

10.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços **efetivamente prestados** na competência.

10.3. Para o devido cumprimento do acima exposto deverá a credenciada contratada apresentar notas fiscais mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, referentes aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

10.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

10.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que foram prestados de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

10.6. No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

11.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária
	2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
	2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde – COVID - 19
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	02
	14

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANÇA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- VIII- MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- IX- MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- X- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA;
- XI- DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;
- XII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O serviço fornecido pela credenciada contratada estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

13.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CONTRATANTE.

13.3. A reparação decorrente de quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, a qualquer título, será de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

13.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

13.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, com a Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

13.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

13.9. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde de Poções –BA, Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CNPJ nº11.113.324/0001-52.

13.10. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Portaria Municipal nº22/2021 de 16 de abril de 2021.

13.11. Os casos omissos ao Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

13.12. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

13.13. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Poções, e que tenham se habilitado neste certame.

13.14. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Poções/BA, 20 de dezembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Poções

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde de Poções
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



**ANEXO I –
SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SUJEITOS A EVENTUAL
CREDENCIAMENTO PARA 2022.**

**TABELA 01: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS SUJEITOS A EVENTUAL
CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE POÇÕES PARA 2022.**

ITEM	PROCEDIMENTO/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÁX./ MÊS	QUANT. MÁX./ ANO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR ANO (R\$)	TABELA DE REF.
1	Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre 08h00min de segunda e 08h00min de sábado	Descrição do Serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. Referência: Plantão assumido no período das 08h00min da segunda-feira às 08h00min de sábado	Plantão	120	1440	1.000,00	1.440.000,00	Municipal
2	Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre 08h00min de sábado e 08h00min de segunda	Descrição do Serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente	Plantão	120	1440	1.100,00	1.584.000,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



		crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. Referência: Plantão assumido no período das 08h00min do sábado às 08h00min de segunda-feira						
3	Serviços Médicos de Diretor Clínico pelos serviços de Urgência, Emergência do Município	Descrição do Serviço: O profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: a) Assumir as responsabilidades estabelecidas pelo CFM, bem como as demais atribuições administrativas designadas pela Gestão Municipal no que tange aos Serviços de Urgência e Emergência (componente móvel e Fixo) e Especializados. b) Deverá, nos termos da lei, responsabilizar-se perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento dos Serviços citados. Pré-requisito: compor o quadro clínico da Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas Vilobaldo Macedo	Profissional/ Mês	01	01	5.000,00	60.000,00	Municipal
		Descrição do Serviço: I - identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2, por meio da qualificação do						

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4	Permanência em Unidade de Centro de enfrentamento da COVID-19	<p>processo de acolhimento com classificação de risco, visando à identificação da necessidade de tratamento imediato em sala específica para tal atividade;</p> <p>II - realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fast track de atendimento, para:</p> <p>a) identificação tempestiva da necessidade de tratamento imediato;</p> <p>b) estabelecimento do potencial de risco, presença de agravos à saúde ou grau de sofrimento; e</p> <p>c) estabilização e encaminhamentos necessários, seguindo os protocolos relacionados ao Sars-CoV-2, publicados no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;</p> <p>III - realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde;</p> <p>IV - notificar adequadamente os casos conforme protocolos do Ministério da Saúde e atuar em parceria com a equipe de vigilância local;</p> <p>V - orientar a população sobre as medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar e sobre medidas de prevenção comunitária;</p> <p>VI - articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e</p>	Profissional/ Dia	30	365	830,00	237.350,00	Municipal
---	---	--	----------------------	----	-----	--------	------------	-----------

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



		contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo.						
5	Serviço Médico de Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	Descrição do Serviço: Consiste na autorização de Laudos de Internamento Hospitalar, conforme demanda por internamentos Referência: Carga horária de 04 horas semanais ou conforme demanda na Unidade Hospitalar	Profissional/ Mês	01	12	1.375,00	16.500,00	Municipal
6	Serviço de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária de Saúde	Descrição do Serviço: I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;	Profissional/ Mês	08	96	10.965,00	1.052.640,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



		<p>VI- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e</p> <p>VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>Além disso, o credenciado deve assumir as responsabilidades inerentes a todos os profissionais de saúde que atuam em equipes da Atenção Primária.</p> <p>Referência: Carga horária de 40 horas semanais com a realização de, no mínimo, 32 consultas diárias.</p>						
7	Serviço médico especializado em cirurgia geral	<p>Descrição do Serviço: Realizar atendimentos ambulatoriais em cirurgia geral.</p> <p>Referência: Carga horária de 04 horas semanais.</p>	Profissional/ Mês	01	12	5.285,00	63.420,00	Municipal
8	Serviço médico especializado em Obstetrícia – Atendimento ao pré-natal de alto risco, atendimento ao sistema reprodutor feminino	<p>Descrição do Serviço: Profissional credenciado deverá ser habilitado no manejo e atendimento ambulatorial à gestante no ciclo gravídico no pré-natal considerado de alto risco; atendimento sistema reprodutor feminino.</p> <p>Referência: Carga horária de 04 horas semanais.</p>	Profissional/ Mês	01	12	6.000,00	72.000,00	Municipal
9	Serviço médico especializado em Cardiologia	<p>Descrição do Serviço: Realização de atendimento em Cardiologia, bem como leitura e emissão de laudos de eletrocardiograma, conforme demanda do Município.</p> <p>Referência: Carga horária de 08 horas</p>	Profissional/ Mês	01	12	5.000,00	60.000,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



		semanais a cada 15 dias.						
10	Serviço médico especializado em Urologia	Descrição do Serviço: Realização de atendimento em Urologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação do aparelho urogenital masculino e feminino, bem como emitir laudos e pareceres. Referência: Um atendimento ao mês, com carga horária de 08 horas.	Profissional/ Mês	01	12	3.000,00	36.000,00	Municipal
11	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia	Descrição do Serviço: Realização de consulta médica em Ortopedia e Traumatologia, com o objetivo de realizar diagnóstico e tratamento de patologias e injúrias do aparelho osteomuscular, bem como reabilitação, incluindo a realização de imobilizações provisórias, se necessário. Referência: Carga horária de 04 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	5.785,00	69.420,00	Municipal
12	Serviço médico especializado em Ortopedia e Traumatologia	Descrição do Serviço: Realização de consulta médica em Ortopedia e Traumatologia, com o objetivo de realizar diagnóstico e tratamento de patologias e injúrias do aparelho osteomuscular, bem como reabilitação, incluindo a realização de imobilizações provisórias, se necessário. Referência: Carga horária de 08 horas	Profissional/ Mês	01	12	5.785,00	69.420,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



		semanais a cada 15 dias.						
13	Serviço médico Especializado em Pediatria	Descrição do Serviço: Realização de consulta médica em Pediatria, com o objetivo de cuidar da saúde de crianças, adolescentes e pré-adolescentes. Referência: Três atendimentos ao mês, com carga horária de 04 horas.	Profissional/ Mês	01	12	5.000,00	60.000,00	Municipal
14	Serviço médico especializado em anestesia	Descrição do Serviço: Realização de atendimento em anestesia, o que inclui a realização de risco cirúrgico e consulta pré-anestésica. Referência: Carga horária de 04 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	5.600,00	67.200,00	Municipal
15	Serviço médico para Crianças com Deficiência	Descrição do Serviço: Realização de atendimento médico em crianças com deficiência. Referência: Carga horária de 08 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	2.225,00	26.700,00	Municipal
16	Serviço médico em Psiquiatria em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS	Descrição do Serviço: a- Realização de diagnóstico, orientação e promoção a execução de planos e programas preventivos dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (e a seus familiares) através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta	Profissional/ Mês	01	12	5.930,00	71.160,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



	<p>e inclusão social;</p> <p>b- Realização de atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;</p> <p>c- Participação de perícias, sindicâncias médicas;</p> <p>d- Elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área de saúde mental;</p> <p>e- Desempenho de atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;</p> <p>f- Prestação de assistência de saúde mental ambulatorial;</p> <p>g- Participação em reuniões de equipe;</p> <p>h- Oferecimento de tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;</p> <p>i- Elaboração do plano terapêutico individual (PTI);</p> <p>j- Realização de acolhimento dos pacientes ;</p> <p>k- Atuação como responsável técnico pela prescrição de medicamentos;</p> <p>Referência: Carga horária de 08 horas semanais.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



17	Serviço médico em Psiquiatria – Serviço Ambulatorial	Descrição do Serviço: Realização de diagnóstico, orientação e promoção de execução dos planos terapêuticos em Psiquiatria. Referência: Carga horária de 08 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	5.930,00	71.160,00	Municipal
18	Serviço médico no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD)	Descrição do Serviço: Realização de atendimento médico junto à equipe multiprofissional no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastrados no programa, tendo como principais objetivos: a- Reduzir a demanda por atendimento hospitalar; b- Reduzir o período de permanência de usuários internados; c- Humanizar a atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; d- Desinstitucionalizar e otimizar os recursos financeiros e estruturais da RAS. Referência: Carga horária de 40 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	10.965,00	131.580,00	Municipal
19	Serviço médico em Radiologia	Descrição do Serviço: a- Assunção de responsabilidade técnica sob o serviço onde for lotado; b- Análise e emissão de laudos de exames radiográficos dos diversos órgãos, aparelhos/sistemas do corpo humano Referência: Carga horária de 04 horas semanais.	Profissional/ Mês	01	12	1.050,00	12.600,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



20	Serviço médico especializado em Neurologia	Descrição do Serviço: Realização de consulta médica especializada em neurologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação do sistema nervoso central e periférico, inclusive a emissão de laudos e pareceres. Referência: Carga horária de 08 horas a cada 15 dias.	Profissional/ Mês	01	12	6.200	74.400,00	Municipal
21	Serviço médico especializado em Neurologia	Descrição do Serviço: Realização de consulta médica especializada em neurologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação do sistema nervoso central e periférico em crianças e adolescentes, inclusive a emissão de laudos e pareceres. Referência: Um atendimento ao mês, com carga horária de 08 horas.	Profissional/ Mês	01	12	6.000	72.000,00	Municipal
22	Serviço médico em Anestesia	Descrição do Serviço: Realização de procedimentos cirúrgicos, clínicos e/ou de finalidade diagnóstica, para os casos em que houver indicação clínica.	Procedimento	100	1200	200,00	240.000,00	Municipal
23	Serviço médico em Parto Cesariano	Descrição do Serviço: Realização de parto cirúrgico realizado por incisão no útero para os casos em que houver indicação.	Procedimento	10	120	350	42.000	Municipal
24	Serviço médico em Cirurgias Obstétricas	Descrição do Serviço: Realização de cirurgias relacionada ao estado gestacional	Procedimento	40	480	250	120.000	Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



25	Serviço médico em Cirurgias gerais	Descrição do Serviço: Realização de cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos, parede abdominal, do aparelho genitourinário e pele, tecido subcutâneo, mucosas e outros	Procedimento	50	600	250	150.000	Municipal
----	------------------------------------	---	--------------	----	-----	-----	---------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº011/2021 - FMS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022

Credenciamento nº011/2021-FMS

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Poções

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:		[] Pessoa Jurídica.CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular ()
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO (1))	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;]
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

_____, ____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



A N E X O III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº011/2021-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

- 1. OBJETO** – Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do município de Poções, em caráter complementar ao sistema Único de Saúde.
- 2. OBJETIVO** – Credenciamento para prestação de serviços médicos, apoio diagnóstico, serviços e procedimentos cirúrgicos para fins de possíveis contratações para atendimentos aos programas e projetos da secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções/BA.
- 3. FONTE DE RECURSOS** – As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.
- 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – Poções/BA.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.
- 6. DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.
- 7. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.
- 8. DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Poções/BA, _____ de _____ de 202__.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o
nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as
informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES/BA e

_____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX-BA, com endereço sito à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo GESTOR, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG de nº XXXXXXXX SSP/BA, e do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto nº XXX de XX de XXXXX de 20XX, neste ato denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa__(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por_____, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de _____ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº011/2021-FMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$(_____). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendonula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1- O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

2- O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

a- Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

b- Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

c- A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

d- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



medidas convenientes.

- e- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- f- Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.
2. A multa deve ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
 - 3.1 - Advertência;
 - 3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 3.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
 - 4.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
 - 4.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 4.4 - Fizer declaração falsa;
 - 4.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 4.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
5. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, a cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de POÇÕES-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poções-BA, em _____ de _____, de _____

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

Credenciado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VIII – CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 00XX/202__-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO:	
Objeto:	Credenciamento
Valor Global:	
Prazo de Vigência	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação:	
Data da assinatura:	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Administração do Município de POÇÕES – BA**, no uso de suas atribuições, **declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

POÇÕES/BA, aos ___ dia do mês de _____ de 202__.

Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A
RESPEITO DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE**

Eu _____, _____ (CATEGORIA
PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da
_____ sob o nº _____/____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, declaro para os devidos fins de direito que assumo a
responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____, CEP: _____, no Município de
_____.

Declaro, ainda, estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo
de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe,
sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

_____, _____ de _____ de 2021

Médico
Carimbo e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICA

CONTRATO Nº ____/202 ____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES/BA, COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sr^a. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Centro, Poções –Ba, CEP. 45.260-000, representado por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no **CNPJ sob 00.000.000/0000-00**, situada na Rua _____, nº____, _____, _____, CEP nº____-____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CRM nº____/BA, médico(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº000.000.000-00, ora denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.403/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de _____ (tabela ____ - item ____).

Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº XXX/202X- FMS e da Inexigibilidade de Licitação NºXXXX/202X.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pela CONTRATADA, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa:

Fonte

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representada pela CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e/ou fatura:

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



Tributos Federais, conjunta com INSS;

IV- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração da CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1- Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 Cometer fraude fiscal;

3.6- Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

a. - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poções/BA, ____ de _____ de 202__.

Irenilda Cunha de Magalhães
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO XI

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço]

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

Poções, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Poções/BA, através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

